



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

**CONTRATO Nº. 01/ 2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0008/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2024.**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 3/2024.**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BERILO-MG**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Padre Heredes, s/nº, Bairro São Francisco, Berilo/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.057.194/0001-02, neste ato representado pela sua Presidente a Srª. Mislene Marques de Souza Silva, portadora do CPF nº. 039.908.286-73, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Ricardo Silva Rego, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29 515 472/0001-69, situado à **Rua Antônio circuncisão Amaral**, Bairro: Centro na cidade de Berilo/MG - CEP: 39640000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por Ricardo Silva Rego, portador do CPF nº 09628911694, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 3/2024, Credenciamento nº. 3/2024, Processo Licitatório nº. 0008/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Produtos de Padaria (tipo biscoitos, bolos, etc) para atender às Demandas da Fundação Hospital de Berilo/MG**, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

1. O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 0008/2024, Credenciamento nº. 3/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 3/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. - O pagamento será efetuado conforme a entrega for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.
2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**a) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.**

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

1. As especificações do fornecimento a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.
2. Os fornecimentos a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo fiscal;
3. A Fundação Hospitalar de Berilo/MG, se reserva ao direito de inspecionar a execução do objeto, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus fornecimentos e por razões de interesse público;

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. Os contratos terão validade até 31/12/2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1.- O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados ao fornecimento dos produtos, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados aos produtos:

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
<b>Biscoito de polvilho, massa fabricada com polvilho, ovos, sal, oleo.</b>				
1	Biscoito de polvilho, massa fabricada com polvilho, ovos, sal, oleo.:	R\$ 30,67	1200 KG	R\$ 36.804,00
<b>Bolo simples 500g, sem recheio, diversos sabores.</b>				
2	Bolo simples 500g, sem recheio, diversos sabores.:	R\$ 9,67	600 unidade	R\$ 5.802,00
<b>Pao de queijo pequeno, bem condicionado, assado ao ponto sem amasso.</b>				
3	Pao de queijo pequeno, bem condicionado, assado ao ponto sem amasso.:	R\$ 1,00	1000 KG	R\$ 1.000,00
<b>Pao de sal, tipo frances, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, aproximadamente 30g.</b>				





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

4	Pao de sal, tipo frances, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, aproximadamente 30g. :	R\$ 12,50	1000 KG	R\$ 12.500,00
<b>Pao de sal, tipo frances, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, aproximadamente 50g</b>				
5	Pao de sal, tipo frances, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, aproximadamente 50g:	R\$ 12,50	2000 quilograma	R\$ 25.000,00
<b>Pao doce, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.</b>				
6	Pao doce, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.:	R\$ 15,67	1200 quilograma	R\$ 18.804,00
<b>Pao doce, tipo bisnaguinha bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.</b>				
7	Pao doce, tipo bisnaguinha bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. :	R\$ 15,67	800 KG	R\$ 12.536,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 112.446,00</b>

R\$ 112.446,00 ( cento e doze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais )

6.2 - Os fornecimentos especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;
2. Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;
1. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de fornecimento, indicando as divergências encontradas;
2. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos fornecimentos.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

1. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para o fornecimento, devendo atender as Ordens de fornecimento;
6. Realizar somente os fornecimentos autorizados pela Fundação Municipal de Berilo /MG, através de guias de autorização, assinadas pelo funcionário responsável e anexo o





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

encaminhamento;

7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
9. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
10. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.13. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.14. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária:

10.01.01.10.122.0013.2107- Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Municipal de Saúde.

33903000 - Material de consumo - 1500000010 - Ficha 767

33903000 - Material de consumo - 1600000000 - Ficha 768

33903000 - Material de consumo - 1600000031 - Ficha 1030

33903000 - Material de consumo - 1600000070 - Ficha 1046

Exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

1. O valor contratado será fixo e irremovível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
  - a. Advertência;
  - b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  - d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
2. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
3. - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
2. - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Berilo/MG, 17 de janeiro de 2025.

Mislene Marques de Souza Silva

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

22 057 194/0001-02

**CONTRATANTE**

Ricardo Silva Rego

Ricardo Silva Rego

29 515 472/0001-69

**CONTRATADA**







**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: RICARDO SILVA REGO e MISLENE MARQUES DE SOUZA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB19-F33C-FF19-110F> e informe o código BB19-F33C-FF19-110F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB19-F33C-FF19-110F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO SILVA REGO (CPF 096.XXX.XXX-94) em 17/01/2025 10:13:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MISLENE MARQUES DE SOUZA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-73) em 17/01/2025 13:24:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BB19-F33C-FF19-110F>